



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 392, DE 02 DE MAIO DE 2005.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Cooperação para ações na Área de Saúde, com os Municípios de Figueira, Conselheiro Mairinck e outros Municípios, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o executivo a celebrar Termo de Cooperação com os Municípios de Figueira, Conselheiro Mairinck e outros municípios, para o desenvolvimento de ações de interesse comum na área da saúde, com o seguinte objetivo:

- a) transporte unificado e racional de pacientes para tratamento de saúde para Jacarezinho/PR, onde são prestados os serviços ofertados pelo Consórcio de Saúde Intermunicipal, do qual os Municípios ora signatários fazem parte e ou a outros centros e instâncias regionais de saúde, que se façam necessários;
- b) contratação de profissionais médicos, odontólogos e outros na área da saúde, para atendimento à população;
- c) aquisição de remédios e materiais destinados à saúde;
- d) outros serviços e atividades que na vigência do Termo de Cooperação se revelem necessários e convenientes aos Municípios;

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que o Poder Executivo prestará contas mensalmente a Câmara Municipal sobre o desenvolvimento das ações relativas ao presente Termo de Cooperação

**Art. 2º** Para a viabilização das ações o Município de Ibaiti poderá assumir a responsabilidade de coordenador dos serviços e:

- a) incumbir-se de realizar todo o processo de despesas, licitações quando necessários e a efetuar o pagamento dos serviços e bens aos credores, de forma direta, tudo registrando em sua contabilidade na forma da lei, para posterior rateio em partes iguais entre os Municípios;
- b) abrir e realizar o processo de despesas, com as movimentações pertinentes em conta bancária específica, a qual terá o nome de CONTA TERMO DE COOPERAÇÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

c) assumir outros compromissos que se revelem convenientes e necessários para a viabilização do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** As despesas com a execução do objeto do Termo de Cooperação correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05 - Saúde, 10.244.04012-021 - Manutenção da Saúde Pública, no elemento 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de maio do ano de dois e cinco (02.5.2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal